



CONTRATO 001/2025

TERMO DE CONTRATO PARA O **FORNECIMENTO DE LAVADORA EXTRATORA DE ROUPAS HOSPITALAR (PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – Nº. DA PROPOSTA: 04249.257000/1230-08 – MINISTÉRIO DA SAÚDE)**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E MGA - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **04.249.257/0001-32**, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. RAFAEL LYONS**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **MGA - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.632.123/0001-00**, com endereço **Rua Mieko Imai da Silva nº 77, Jardim Lincee, Maringá/PR CEP 87.025-640, telefone (44) 3262-1441, (44) 3030-1029 e ou (44) 99999-1350, email: jillicitacoes@hotmail.com** neste ato representada por **GILBERTO CARLOS POZZI**, carteira de identidade [REDACTED], inscrito no CPF: [REDACTED] devidamente qualificado nos autos, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº14.133/2021**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do contrato é o **FORNECIMENTO DE LAVADORA EXTRATORA DE ROUPAS HOSPITALAR (PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – Nº. DA PROPOSTA: 04249.257000/1230-08 – MINISTÉRIO DA SAÚDE)**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações e condições gerais e especiais contidas neste instrumento e no **TERMO DE REFERÊNCIA** acostado ao processo relativo ao **EDITAL 90006/2025**, que com os demais **anexos**, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: **0118/2024**

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	MODELO/ VERSÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<p>LAVADORA EXTRATORA DE ROUPAS HOSPITALAR: Estrutura externa: aço inoxidável AISI 304 ou aço carbono; Painel de comando: possui; Barreira sanitária: possui; Dispositivo de segurança: possui; Cesto interno: aço inoxidável; Capacidade mínima: 200kg de roupa seca por processo.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: lavadora extratora de roupas hospitalar usada na lavagem, enxague e centrifugação de roupas para uso hospitalar. Estrutura em aço inoxidável AISI 304 ou aço carbono, com tratamento contra oxidação, pintura epóxi ou tecnologia comprovadamente similar ou superior. Tambor externo e interno construído em aço inoxidável AISI 304. Barreira</p>	UND	01	BIMAK ATK 200 KG	BIMAK ATK 200 KG	R\$ 374.980,00	R\$ 374.980,00



<p>sanitária em inox. Portas externas (área contaminada/área limpa) totalmente em inox com visor. Suspensão pneumática. Transmissão através de correias. Freio pneumático. Velocidades controladas através de CLP e inversor. Entrada de água controlada por nível automático. O CLP deve possibilitar armazenamento mínimo de 15 programas. Descarga de água por gravidade, dimensionada para rápido deságue, através de válvula borboleta com acionamento pneumático. Capacidade mínima de 200kg de roupa seca. Painel de operações deve possuir os seguintes comandos: chave geral liga/desliga, botão para partida de máquina (<i>reset</i> do sistema de segurança), botão de</p>						
--	--	--	--	--	--	--



emergência, botão de aviso (acionamento do alarme sonoro da área de acabamento), comutador para controle automático/manual, comutador para abertura da porta, sinaleiro para indicação de porta aberta na área de acabamento, sinaleiro para indicação de porta fechada e travada na área de processamento, alarme sonoro para término do processo ou para chamada do operador, sistema de segurança de acordo com a Norma Regulamentadora NR12. Alimentação compatível com a rede de energia local 220Vac – 60 Hz.							
VALOR TOTAL							R\$ 374.980,00

1.2. O **objeto** compreende o **fornecimento** de todos os **acessórios necessários** ao **perfeito funcionamento** da **LAVADORA EXTRATORA DE ROUPAS HOSPITALAR**, incluindo **cabos, conectores e demais dispositivos**, em conformidade com as **especificações técnicas, sem ônus e/ou custo adicional** para o **Contratante**.



CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA)

2.1. Este **contrato** está vinculado ao **EDITAL 90006/2025**, bem como a proposta apresentada pela **Contratada**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

3.1. O **contrato** regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Aplica-se a execução do **contrato**, inclusive quanto aos casos omissos, as cláusulas e condições previstas no presente termo, bem como os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, notadamente a **Lei Federal nº14.133/2021**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)

4.1. O fornecimento do **objeto**, envolvendo a **instalação** do **equipamento/material permanente**, deverá ser realizado de **segunda-feira** a **sexta-feira**, salvo **feriados** e **pontos facultativos**, no local e endereço abaixo indicados, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

4.1.1. HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA, localizada na **Avenida João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.



CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 374.980,00**, conforme proposta apresentada pela **Contratada**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira** e para totalidade do período na **cláusula sexta**, incluídas todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer **garantias convencional/contratual**, seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil, e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela **Contratada** em correspondência ao **objeto** executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

5.3. O **pagamento** compreenderá somente as **unidades** que estejam diretamente relacionados à **quantidade** do **objeto** efetivamente executado.

5.4. E para execução do pagamento, a **Contratada** deverá emitir **nota fiscal/fatura** correspondente à **matriz** ou **filial** que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, CNPJ: 04.249.257/0001-32** e **endereço: Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ.**

5.5. A **Contratada** deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, no horário entre **9h (nove horas)** e **16h (dezesesseis horas)**, admitindo-se o encaminhamento por meio eletrônico através de **e-mail**.



5.6. O **Contratante** efetuará o pagamento mediante crédito em conta corrente da **Contratada**, à medida que o objeto for executado, até o **30º (trigésimo) dia consecutivo**, a contar da atestação da **nota fiscal/fatura** apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e a ordem cronológica prevista no **art. 141** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

5.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **Contratada**, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na **Lei Federal nº9.249/1995**, **Lei Federal nº9.430/1996**, **Instrução Normativa SRF nº1234**, de **11/01/2012**, **Instrução Normativa SRF nº971**, de **13/11/2009** e na **Lei Complementar nº116/2003**, combinada com a correspondente lei municipal do local da execução do objeto.

5.8. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar inconsistências, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5.9. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, serão devidos pelo **Contratante 0,1% (um décimo por cento)** a título de **multa** acrescido de **0,033%, por dia**, por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

5.10. O pagamento da **multa** e da **compensação financeira** será efetivado mediante autorização expressa do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento da **Contratada**.

5.11. Será verificada a **regularidade fiscal** e **trabalhista** da **Contratada** no momento da liquidação da despesa e do pagamento.

5.12. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** e **trabalhista** exigida no edital, a **Contratada** será notificada para a regularização da documentação no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas no edital.



CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO)

6.1. O prazo de **vigência** do **contrato** é de **6 (seis) meses**, contados a partir da **assinatura** do respectivo termo, **prorrogável** ou **alterado** nos termos da **Lei Federal nº14.133/2021**.

6.2. O prazo para o **fornecimento do objeto**, envolvendo a **instalação do equipamento/material permanente**, é de **2 (dois) meses**, contados a partir do envio da **nota de empenho** ao endereço eletrônico - **e-mail** indicado no **contrato**.

6.3. A **nota de empenho** será encaminhada ao **e-mail jillicitacoes@hotmail.com** .

6.3.1. A **Contratada** obriga-se a manter os dados devidamente atualizados, mormente o seu endereço eletrônico - **e-mail**, durante a vigência do **contrato**, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação/notificação/intimação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

6.4. Executado o contrato, o objeto será recebido:

6.4.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.4.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

6.5. O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de **15 (quinze) dias** pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.



6.6. O objeto será recebido **definitivamente** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do **recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **contrato**, sobretudo daqueles prejuízos advindos de vícios ou fato do produto, ocultos ou não aparentes na época da entrega.

6.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e com o **contrato**.

CLÁUSULA SÉTIMA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

7.1. As despesas decorrentes do **contrato** correrão à conta do **PROGRAMA DE TRABALHO** e **ELEMENTO DA DESPESA DO ORÇAMENTO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:

Programático: 103020011.2.165000

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – equipamento e material permanente

Fonte de Recursos:

*** 601 (TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS/FEDERAL)**

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)

8.1. São obrigações da **Contratada**:

8.1.1. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da **PREVIDÊNCIA SOCIAL** ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, de acordo com o **art. 116, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o **objeto** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de **7 (sete) dias**, de acordo com o **art. 129, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.



8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros em razão da execução do **contrato**, de acordo com o **art. 120, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **contrato**, de acordo com o **art. 121, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do **contrato**, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas, de acordo com o **art. 92, XVI** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

8.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do **contrato**, de acordo com o **art. 125** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

8.1.7. Manter os dados devidamente atualizados durante a vigência do **contrato**, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

8.1.8. Acompanhar diariamente o **e-mail** a fim de verificar eventual **comunicação** e/ou **notificação** efetuada pelo **Contratante**, o qual será considerado recebido, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

8.1.9. Trocar, às suas expensas, o **produto** que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no prazo máximo de **7 (sete) dias**.

8.1.10. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **Contratante** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do **contrato** que incorra em dano ou indenização, sendo assegurado o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



8.1.11. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)**, os dispositivos legais vigentes e as **NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**.

8.1.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Contratante**.

8.1.13. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (**EPI's**), de acordo com a **LEI DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977)** e **NORMA REGULAMENTADORA nº06** aprovada pela **PORTARIA GM nº3.214 do MINISTÉRIO DO TRABALHO, de 8 de junho de 1978**.

8.1.14. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo **Contratante**.

8.1.15. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

8.1.16. Responder exclusivamente e integralmente, perante o **Contratante**, pela execução do **contrato**, incluindo aqueles que eventualmente subcontratarem a terceiros quando autorizados, e ainda, responsabilizar-se por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

8.1.17. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os **produtos** que não estiverem de acordo com as especificações, no prazo máximo de **7 (sete) dias**.

8.1.18. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no **edital, termo de referência** e no **contrato**.



8.1.19. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do **contrato**, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.20. Responsabilizar-se pelos **vícios** e **danos** decorrentes do objeto, de acordo com os **arts. 12, 13 e 17 a 27** do **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/9/1990)**.

8.1.21. Arcar com todas as despesas inerentes ao **processo de logística para entrega e instalação** dos **produtos**.

8.1.21.1. Não há necessidade de içamento por guindaste, sendo dispensável a elevação do equipamento para fins de instalação, haja vista que a **LAVADORA EXTRATORA DE ROUPAS HOSPITALAR** será acomodada em andar térreo.

8.1.22. Garantir que os **produtos** sejam entregues de forma pontual e regular, mantendo-se os padrões exigidos de qualidade e segurança em toda a cadeia, do fornecedor ao consumidor final.

8.1.23. **Descarregar** os **produtos** do veículo de transporte por ocasião do fornecimento.

8.1.24. Contratar, às suas expensas, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o **objeto**.

8.1.25. Promover, às suas expensas, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do **contrato**, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **Contratante** ou a terceiros.



8.1.26. Entregar o **equipamento/material permanente** acompanhados de todos os **certificados de garantia, manual do fabricante, rótulos e informações corretas, claras, precisas, ostensivas** e em **língua portuguesa** sobre as suas **características, qualidades, quantidade, composição e origem**, entre outros dados, bem como sobre os **riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores**, nos termos do **art. 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8.078, de 11/09/1990)**;

8.1.27. Cumprir e observar os **requisitos da contratação** previstos na **cláusula 4 do TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2. São obrigações do Contratante:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com o **contrato**.

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **contrato**.

8.2.3. Notificar a **Contratada**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do **contrato** a fim de ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do **contrato** e o cumprimento das obrigações pela **Contratada**.

8.2.5. Efetuar o pagamento à **Contratada** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no **contrato**.

8.2.6. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do **contrato** à **Contratada**.

CLÁUSULA NONA (DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

9.1. Os preços pactuados serão fixos e irremovíveis inexistindo a possibilidade de qualquer espécie de **atualização financeira** antes do interregno mínimo de **1 (um) ano**.



9.2. Os preços contratados poderão ser **alterados** ou **atualizados** em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **produtos**, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na **alínea "d"** do **inciso II** do **caput** do **art. 124** da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

9.2.3. Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, e desde que observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data base do orçamento estimado.

9.3. O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, de **13/09/2024**, aplicando-se a variação do índice **IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO** instituído pelo **IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, acumulado em **12 (doze) meses**, mediante requerimento da **Contratada**.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao paradigma substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.6. O pedido de restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do **art. 107** da **Lei Federal nº 14.133/2021**;



9.7. O **Contratante** deverá efetuar resposta ao pedido de **revisão** e/ou **reajuste** de **preços** no prazo máximo de **1 (um) mês**, contado da data da sua solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

10.1. A **Contratada** e o **Contratante**, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da **Lei Federal nº13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)**, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no **art. 6º** da respectiva norma legal.

10.2. O **Contratante** figura na qualidade de **CONTROLADOR DE DADOS** enquanto a **Contratada** é definida como **OPERADORA DE DADOS**.

10.3. As partes envolvidas, inclusive a **Contratada**, serão consideradas **CONTROLADORAS** conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores ao **Contratante**.

10.4. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da **Contratada**, obtidos em razão desse contrato, poderão ser divulgados pelo **Contratante** com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

10.5. A **Contratada** está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

10.6. A **Contratada** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à **POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** do **Contratante**, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

10.7. É vedado à **Contratada** o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



10.8. A **Contratada** responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**.

10.9. A **Contratada** fica obrigada a comunicar ao **Contratante** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que seja adotado, se for o caso, as providências dispostas no **art. 48** da **Lei Federal nº13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)**.

10.10. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no **art. 16** da **Lei Federal nº13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO)

11.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão ao servidor **MAURÍCIO MENESES BORGES** no cargo de **Diretor Administrativo da Fundação José Kezen**, matrícula: **19475-1** e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].

11.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, desde que não acarrete ônus para o **Contratante** ou modificação da contratação.

11.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Contratante** deverão ser solicitadas formalmente pela **Contratada** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4. A **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.



11.5. A existência e a atuação da fiscalização do **Contratante** em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **Contratada** quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

12.1. A **Contratada** estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no **art. 156** da **Lei Federal nº14.133/2021**, conforme abaixo:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.2. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do **§1º** do **art. 156** da **Lei Federal nº14.133/2021** e do **art. 7º** da **Lei Federal nº12.846/2013**, será observado o princípio da proporcionalidade, conforme abaixo:

12.2.1. Natureza e gravidade da infração cometida;

12.2.2. Peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Danos para a Administração Pública;

12.2.5. Vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

12.2.6. Consumação ou não da infração;

12.2.7. Grau de lesão ou perigo de lesão;

12.2.8. Efeito negativo produzido pela infração;



12.2.9. Situação econômica do infrator;

12.2.10. Cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

12.2.11. Existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

12.3. As sanções previstas na **cláusula 12.1** serão aplicadas à **Contratada** que, com **dolo** ou **culpa**, se enquadrarem nas infrações administrativas abaixo relacionadas:

12.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.3.6. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



12.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.12. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º** da **Lei Federal nº12.846/2013**, conforme abaixo:

12.3.12.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

12.3.12.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

12.3.12.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.3.12.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

12.3.12.5. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

12.3.12.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.3.12.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

12.4. A sanção de **advertência** será aplicada à **Contratada** que se enquadrar na infração administrativa relacionada na **cláusula 12.3.1**, quando **não** se justificar a imposição de **penalidade mais grave**.



12.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada à **Contratada** que se enquadrar nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6 e 12.3.7**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando **não** se justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

12.6. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será aplicada à **Contratada** que se enquadrar nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6 e 12.3.7**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, quando justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

12.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será aplicada à **Contratada** que se enquadrar nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 12.3.8, 12.3.9, 12.3.10, 12.3.11 e 12.3.12**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

12.8. A sanção de **multa** em percentual de **0,5%** a **15%** incidente sobre o **valor contratado**, será aplicada à **Contratada** que se enquadrar nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4, 12.3.5, 12.3.6 e 12.3.7**, que deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação.

12.9. A sanção de **multa** em percentual de **15%** a **30%** incidente sobre o **valor contratado**, será aplicada à **Contratada** que se enquadrar nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 12.3.8, 12.3.9, 12.3.10, 12.3.11 e 12.3.12**, que deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação.

12.10. Sem prejuízo de outras **sanções administrativas** previstas no **edital, termo de referência** e no **contrato**, a **Contratada** estará sujeita à aplicação de multas, conforme as ocorrências abaixo correlacionadas e graduadas:



EVENTOS		
CONDUTA	MULTA	BASE
A ausência de indicação dos meios de contato e/ou inexistência de comunicação relativa à atualização dos dados cadastrais junto ao SICAF e/ou MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ (telefone/endereço eletrônico - <i>e-mail</i>)	Multa compensatória de 5%	Valor adjudicado
Atraso injustificado no fornecimento do objeto , em desacordo com o prazo definido previamente no edital, termo de referência e no contrato	Multa moratória de 1% , por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
Fornecimento do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, termo de referência e no contrato	Multa compensatória de 5% , duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
Desatender as determinações do Contratante	Multa compensatória de 5% , por ocorrência, limitada a 30%	Valor do contrato ou do remanescente
Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no edital, termo de referência e no contrato	Multa compensatória de 20%	Valor do contrato ou do remanescente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E DAS GARANTIAS MÍNIMAS)

13.1. O **equipamento/material permanente** deverá obedecer rigorosamente as especificações indicadas, bem como necessitará observar as seguintes regras:

13.1.1. Obedecer e observar rigorosamente a **legislação sanitária vigente**.



13.1.2. Possuir **garantia convencional/contratual** pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, constituindo-se obrigação secundária que se estende após o término da vigência do contrato.

13.1.3. Estar acompanhado do manual do fabricante contendo a especificação completa do **equipamento/material permanente**.

13.1.4. Qualidade comprovada e em conformidade com as normas nacionais e internacionais, conforme estabelecido para sua classificação no mercado.

13.2. A **garantia convencional/contratual** pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do **recebimento definitivo** do objeto, **envolve:**

13.2.1. Assistência técnica com fornecimento de mão de obra qualificada, *recall* e/ou substituição de peças e de todos os demais **componentes/dispositivos** integrantes do **equipamento/material permanente**, **sem ônus e/ou custo adicional** para o **Contratante**.

13.2.2. Intervenções técnicas necessárias para o **perfeito funcionamento e utilização para a finalidade prevista** do **equipamento/material permanente**, **sem ônus e/ou custo adicional** para o **Contratante**.

13.2.3. Realização da **manutenção preventiva e corretiva** do **equipamento/material permanente**, de acordo com as normas técnicas específicas e orientação consignadas no manual do fabricante, **sem ônus e/ou custo adicional** para o **Contratante**.

13.3. Entende-se por **manutenção preventiva** aquela ação planejada e sistemática de revisão, controle e monitoramento do **equipamento/material permanente**, realizada periodicamente, de acordo com as normas técnicas específicas e orientação consignadas no manual do fabricante, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas do instrumento.



13.4. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo **equipamento/material permanente**, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas e orientação consignadas no manual do fabricante.

13.5. As **peças** que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser substituídas por outras originais e novas (**primeiro uso**), cujos padrões de qualidade e desempenho sejam iguais ou superiores aos **componentes/dispositivos** trocados, **sem ônus** e/ou **custo adicional** para o **Contratante**.

13.6. A **Contratada** deverá realizar a **manutenção corretiva** no prazo de **7 (sete) dias**, contados da data da notificação encaminhada ao **e-mail** indicado no **contrato**.

13.7. O prazo para a realização da **manutenção corretiva** poderá ser prorrogado, quando solicitado expressamente pela **Contratada** e sendo acolhidas pelo **Contratante**, as justificativas apresentadas.

13.8. A **Contratada** deverá realizar o **programa de treinamento** com fornecimento de **material técnico** para a **utilização/operação** do **equipamento/material permanente**, **sem ônus** e/ou **custo adicional** para o **Contratante**.

13.9. O **programa de treinamento** deverá ser realizado no local onde o **equipamento/material permanente** se encontrar instalado, em horário e data previamente agendados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da **data da instalação**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL)

14.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, por ato unilateral do **Contratante**, motivos elencados nos **incisos I a IX** do **art.137** da **Lei Federal nº14.133/2021**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A extinção determinada por ato unilateral do **Contratante** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS)

15.1. O **Contratante**, por ocasião dos pagamentos referentes à execução do objeto do presente contrato, reserva-se o direito de **reter valores** relativos aos tributos de sua competência e os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, contribuições e importâncias devidas à Seguridade Social quando pela legislação vigente for obrigado a realizar a respectiva retenção, recolhendo-se nos prazos legais.

15.2. Constituirá encargo exclusivo da **Contratada** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O foro da Cidade e Comarca de **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, excluído qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

17.1. É vedada a **subcontratação total** ou **parcial** do **objeto**, sem prévia anuência do **Contratante**.

17.2. No preço contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do serviço.

17.3. Abaixo seguem as informações e dados para pagamento:

BANCO: [REDACTED]

AGÊNCIA: [REDACTED]

CONTA CORRENTE: [REDACTED]



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: **0118/2024**

FOLHA: _____ RUBRICA: _____

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em quatro vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio de Pádua/RJ, **data da última assinatura eletrônica.**

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL LYONS

CONTRATADA
GILBERTO CARLOS POZZI
MGA- INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: